



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.791, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ **133.000,00** (Cento e Trinta e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.09.02 – ENSINO

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 212.0001 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - AFM

Valor da Suplementação: 133.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0129)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0003 – Saúde - Média/Alta Complexidade

Valor da Anulação: 27.100,00

Aplicação: 300.0042 – Saúde - PMAQ-AB

Valor da Anulação: 23.200,00

Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0218)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0003 – Assistência Social - PAIF

Valor da Anulação: 18.000,00

Aplicação: 500.0006 – Assistência Social - IGD/Bolsa Família

Valor da Anulação: 2.000,00

Aplicação: 500.0051 – Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculo - PBVA SCFV

Valor da Anulação: 5.000,00

Aplicação: 500.0058 – Assistência Social - Programa Criança Feliz

Valor da Anulação: 5.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0223)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0003 – Assistência Social - PAIF

Valor da Anulação: 3.000,00

Aplicação: 500.0051 – Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculo - PBVA SCFV

Valor da Anulação: 3.000,00

Aplicação: 500.0058 – Assistência Social - Programa Criança Feliz

Valor da Anulação: 3.000,00

Elemento Despesa: 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário (0226)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0058 – Assistência Social - Programa Criança Feliz

Valor da Anulação: 1.700,00

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 – MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0236)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0002 – Assistência Social - PAIFI

Valor da Anulação: 14.000,00

Aplicação: 500.0061 – Serviço de Medida Socioeducativa - MSE

Valor da Anulação: 5.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0241)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0002 – Assistência Social - PAIFI

Valor da Anulação: 13.000,00

Aplicação: 500.0061 – Serviço de Medida Socioeducativa - MSE

Valor da Anulação: 10.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



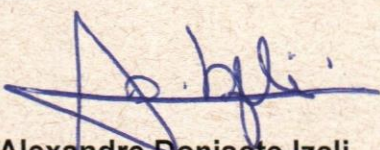
Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 28 de novembro de 2018.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração